



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marcação – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marcação – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ácido úrico	EXAME	17
ETP 2	Ácido fólico	EXAME	17
ETP 3	Albumina	EXAME	17
ETP 4	Amilase	EXAME	17
ETP 5	Anti trombina III	EXAME	17
ETP 6	Anti CCP	EXAME	17
ETP 7	Anti TPO	EXAME	17
ETP 8	Anti tireoglobulina	EXAME	17
ETP 9	Anti estreptolisina O	EXAME	17
ETP 10	Anticoagulante lúpico	EXAME	17
ETP 11	BAAR	EXAME	17
ETP 12	Beta HCG quantitativo	EXAME	17
ETP 13	Bilirrubinas totais e frações	EXAME	17
ETP 14	CEA	EXAME	17
ETP 15	CA 125	EXAME	17
ETP 16	CA 15-3	EXAME	17
ETP 17	CA 19-9	EXAME	17
ETP 18	Cardiolipina IgA	EXAME	17
ETP 19	Cardiolipina IgG	EXAME	17
ETP 20	Cardiolipina IgM	EXAME	17
ETP 21	Chikungunya IgG e IgM	EXAME	17
ETP 22	Citológico vaginal	EXAME	17
ETP 23	Citomegalovírus IgG	EXAME	17
ETP 24	Citomegalovírus IgM	EXAME	17
ETP 25	Covid Ag	EXAME	17
ETP 26	Covid IgG/IgM	EXAME	17
ETP 27	Classificação sanguínea	EXAME	17
ETP 28	Clearance de Creatinina	EXAME	17
ETP 29	Coagulograma	EXAME	17
ETP 30	Colesterol total	EXAME	17
ETP 31	Colesterol HDL	EXAME	17
ETP 32	Colesterol LDL	EXAME	17
ETP 33	Colesterol VLDL	EXAME	17
ETP 34	Coombs Direto	EXAME	17
ETP 35	Coombs Indireto	EXAME	17
ETP 36	CPK	EXAME	17
ETP 37	CKMB	EXAME	17
ETP 38	Creatinina	EXAME	17

ETP 39	Cultura de Urina	EXAME	17
ETP 40	Cultura de fezes	EXAME	17
ETP 41	Cultura de secreções	EXAME	17
ETP 42	D – dímero	EXAME	17
ETP 43	Dengue IgG/IgM	EXAME	17
ETP 44	Dengue NS1	EXAME	17
ETP 45	Eletroforese de hemoglobinas	EXAME	17
ETP 46	Eletroforese de prot. séricas	EXAME	17
ETP 47	Estradiol	EXAME	17
ETP 48	FAN	EXAME	17
ETP 49	Fator Reumatóide (látex)	EXAME	17
ETP 50	Ferritina	EXAME	17
ETP 51	Ferro sérico	EXAME	17
ETP 52	Fibrinogênio	EXAME	17
ETP 53	Fosfatase alcalina	EXAME	17
ETP 54	Fósforo	EXAME	17
ETP 55	GGT	EXAME	17
ETP 56	Glicose	EXAME	17
ETP 57	Glicose pós prandial	EXAME	17
ETP 58	Hemoglobina Glicada	EXAME	17
ETP 59	Hemograma	EXAME	17
ETP 60	Hepatite A HAV IgG	EXAME	17
ETP 61	Hepatite B HAV IgM	EXAME	17
ETP 62	Hepatite B Anti HBe IgG	EXAME	17
ETP 63	Hepatite B Anti HBe IgM	EXAME	17
ETP 64	Hepatite B Anti HBs	EXAME	17
ETP 65	Hepatite B Anti HBe	EXAME	17
ETP 66	Hepatite B HBSAG	EXAME	17
ETP 67	Hepatite C HCV	EXAME	17
ETP 68	HIV	EXAME	17
ETP 69	Homocisteína	EXAME	17
ETP 70	Herpes Simples IgG	EXAME	17
ETP 71	Herpes Simples IgM	EXAME	17
ETP 72	FSH	EXAME	17
ETP 73	Insulina	EXAME	17
ETP 74	LH	EXAME	17
ETP 75	Lipase	EXAME	17
ETP 76	LDH lactato desidrogenase	EXAME	17
ETP 77	Magnésio	EXAME	17
ETP 78	Microalbuminúria	EXAME	17
ETP 79	Parasitológico de fezes	EXAME	17
ETP 80	Potássio	EXAME	17
ETP 81	Progesterona	EXAME	17
ETP 82	Prolactina	EXAME	17
ETP 83	Proteína C Reativa PCR	EXAME	17
ETP 84	Proteínas totais e frações	EXAME	17
ETP 85	Proteinúria 24h	EXAME	17
ETP 86	PSA Total	EXAME	17
ETP 87	PSA Total e Livre	EXAME	17
ETP 88	PTH	EXAME	17
ETP 89	Reticulócitos	EXAME	17
ETP 90	Rubéola IgG	EXAME	17
ETP 91	Rubéola IgM	EXAME	17
ETP 92	Sangue oculto	EXAME	17
ETP 93	Sódio	EXAME	17
ETP 94	Sumário de urina	EXAME	17
ETP 95	TSH	EXAME	17
ETP 96	T3 total	EXAME	17
ETP 97	T3 livre	EXAME	17
ETP 98	T4 total	EXAME	17
ETP 99	T4 livre	EXAME	17
ETP 100	Tempo de Coagulação	EXAME	17
ETP 101	Tempo de Sangramento	EXAME	17
ETP 102	Teste Oral de Tolerância a Glicose	EXAME	17
ETP 103	Teste Oral de Tolerância a Lactose	EXAME	17
ETP 104	Testosterona Total	EXAME	17
ETP 105	Testosterona livre	EXAME	17
ETP 106	Tireoglobulina	EXAME	17
ETP 107	Toxoplasmose IgG	EXAME	17
ETP 108	Toxoplasmose IgM	EXAME	17
ETP 109	TGO	EXAME	17
ETP 110	TGP	EXAME	17
ETP 111	Triglicerídios	EXAME	17
ETP 112	Ureia	EXAME	17
ETP 113	VHS – Hemossedimentação	EXAME	17
ETP 114	VDRL	EXAME	17
ETP 115	Vitamina B2	EXAME	17
ETP 116	Vitamina B6	EXAME	17
ETP 117	Vitamina B12	EXAME	17
ETP 118	Vitamina D 25 OH	EXAME	17

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marcação – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 56.648,76.

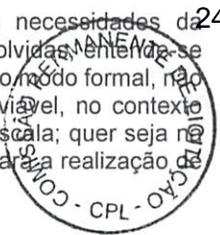
10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marcação – PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marcação – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

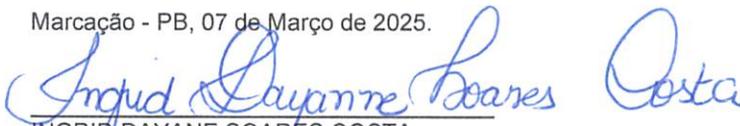
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Marcação - PB, 07 de Março de 2025.


INGRID DAYANE SOARES COSTA
Secretária de Saúde